



Iaras - Mãe D' Água - Estado de São Paulo  
CNPJ: 57.263.949/0001-00

## **LEI MUNICIPAL Nº 338 / 2.006**

**“Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, à Lei de Diretrizes Orçamentárias e sobre abertura de Crédito Especial e dá outras providências”.**

**PAULO SERGIO DE MORAES, Prefeito Municipal de IARAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I:**

**Artigo 1º** - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa – Educação para todos – Cód. 0005 – à Ação: Manutenção Geral do Ensino Médio – Cód. 2017, passando a constar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 317/2005, com o valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), destinado ao desenvolvimento da Ação Manutenção Geral do Ensino Médio.

**Artigo 2º** - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa – Educação para todos – Cód. 0005 – à Ação: Manutenção Geral do Ensino Médio – Cód. 2017, passando a constar nos Anexos IV e V, da Lei Municipal nº 229/2005, com o valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), destinado ao desenvolvimento da Ação Manutenção Geral do Ensino Médio.

**Artigo 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Crédito Especial, no valor de R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal	
02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.	
02.03.08 – Ensino Médio	
3.3.90.30.00	
12.362.0005.2.017 – Material de Consumo	R\$ 18.000,00
3.3.90.39.00	
12.362.0005.2.017 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 50.000,00

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes do Crédito Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada por excesso de arrecadação previsto para o exercício.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prof. Mun. de Iaras, 10 de julho de 2006.

  
Paulo Sergio de Moraes  
Prefeito Municipal